



Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Diretoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual aquisição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA STIHL) PARA MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS**, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), com participação de órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Marabá (PMM), nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE – I (PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 A 290)						
1	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	13634	Unid.	215	R\$ 8,82	R\$ 1.896,30
2	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	353735	Unid.	111	R\$ 250,32	R\$ 27.785,52
3	CILINDRO COM PISTÃO 40mm	353735	Unid.	101	R\$ 306,76	R\$ 30.982,76
4	VIRABREQUIM	402274	Unid.	111	R\$ 381,50	R\$ 42.346,50
5	CARBURADOR CLS-S3G	353732	Unid.	195	R\$ 198,51	R\$ 38.709,45
6	FILTRO DE AR	353814	Unid.	225	R\$ 31,64	R\$ 7.119,00
7	SILENCIADOR	397794	Unid.	114	R\$ 74,27	R\$ 8.466,78
8	EMBREAGEM	397847	Unid.	134	R\$ 105,05	R\$ 14.076,70
9	TAMBOR DA EMBREAGEM	397847	Unid.	85	R\$ 118,37	R\$ 10.061,45
10	CABO DO ACELERADOR	356732	Unid.	235	R\$ 111,75	R\$ 26.261,25
11	TAMPA DO ARRANQUE	263693	Unid.	105	R\$ 73,27	R\$ 7.693,35
12	POLIA	610395	Unid.	95	R\$ 29,33	R\$ 2.786,35
13	CARCAÇA DO TANQUE	610394	Unid.	36	R\$ 294,23	R\$ 10.592,28
14	PORCA DE SEG. COM COLAR, M12 X 1.5	13634	Unid.	193	R\$ 13,02	R\$ 2.512,86
15	PRATO GIRATORIO	602626	Unid.	180	R\$ 21,47	R\$ 3.864,60
16	ENGRENAGEM PS160/220/300	13634	Unid.	121	R\$ 450,36	R\$ 54.493,56
VALOR LOTE I						R\$289.648,71

LOTE – II (PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 350)						
17	PORCA DE SEG. COM COLAR M12 X 1.5	13634	Unid.	98	R\$ 13,47	R\$ 1.320,06
18	EMBREAGEM	397847	Unid.	65	R\$ 169,88	R\$ 11.042,20
19	TAMBOR DA EMBREAGEM	397847	Unid.	39	R\$ 124,81	R\$ 4.867,59
20	CABO DO ACELERADOR	356732	Unid.	85	R\$ 117,68	R\$ 10.002,80
21	POLIA	610395	Unid.	52	R\$ 24,68	R\$ 1.283,36
22	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	13634	Unid.	65	R\$ 56,58	R\$ 3.677,70
23	CILINDRO COM PISTÃO 40mm FS250	486791	Unid.	39	R\$ 517,47	R\$ 20.181,33
24	VIRABREQUIM DE AÇO BT120/121	402274	Unid.	78	R\$ 263,83	R\$ 20.578,74
25	CARCAÇA DO VENTILADOR	13634	Unid.	39	R\$ 153,54	R\$ 5.988,06
26	CARBURADOR CLQ-S164A	486792	Unid.	65	R\$ 231,21	R\$ 15.028,65
27	SILENCIADOR FS 300 /350	397794	Unid.	59	R\$ 47,74	R\$ 2.816,66
28	FILTRO DE AR	601350	Unid.	78	R\$ 34,28	R\$ 2.673,84
29	TANQUE DE COMBUSTIVEL	610394	Unid.	39	R\$ 196,48	R\$ 7.662,72
VALOR LOTE II						RS107.123,71
LOTE - III (ITENS DIVERSOS)						
30	VELA DE IGNIÇÃO	486738	Unid.	260	R\$ 23,20	R\$ 6.032,00
31	FIO NYLON QUADRADO (BOBINA COM 312 MT)	484077	Unid.	790	R\$ 241,33	R\$ 190.650,70
32	FACA P/ ROÇADEIRA 02 PTS	616881	Unid.	1.330	R\$ 100,30	R\$ 133.399,00
33	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	477466	Unid.	6.600	R\$ 32,66	R\$ 215.556,00
34	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 mm com 80 cm	486789	Unid.	455	R\$ 8,83	R\$ 4.017,65
35	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	356080	Unid.	261	R\$ 126,55	R\$ 33.029,55
VALOR LOTE III						RS582.684,90
VALOR TOTAL						RS979.457,32

1.3. Estimativas de consumo individualizado dos órgão gerenciador e participantes:

1.3.1. Ente Gerenciador:

ENTIDADE GERENCIADORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE – I (PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 A 290)						
1	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	13634	Unid.	150	R\$ 8,82	R\$ 1.323,00
2	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	353735	Unid.	70	R\$ 250,32	R\$ 17.522,40
3	CILINDRO COM PISTÃO 40mm	353735	Unid.	70	R\$ 306,76	R\$ 21.473,20
4	VIRABREQUIM	402274	Unid.	70	R\$ 381,50	R\$ 26.705,00
5	CARBURADOR CLS-S3G	353732	Unid.	135	R\$ 198,51	R\$ 26.798,85
6	FILTRO DE AR	353814	Unid.	150	R\$ 31,64	R\$ 4.746,00
7	SILENCIADOR	397794	Unid.	80	R\$ 74,27	R\$ 5.941,60
8	EMBREAGEM	397847	Unid.	80	R\$ 105,05	R\$ 8.404,00
9	TAMBOR DA EMBREAGEM	397847	Unid.	50	R\$ 118,37	R\$ 5.918,50
10	CABO DO ACELERADOR	356732	Unid.	150	R\$ 111,75	R\$ 16.762,50
11	TAMPA DO ARRANQUE	263693	Unid.	65	R\$ 73,27	R\$ 4.762,55
12	POLIA	610395	Unid.	65	R\$ 29,33	R\$ 1.906,45
13	CARCAÇA DO TANQUE	610394	Unid.	20	R\$ 294,23	R\$ 5.884,60
14	PORCA DE SEG. COM COLAR, M12 X 1.5	13634	Unid.	125	R\$ 13,02	R\$ 1.627,50
15	PRATO GIRATORIO	602626	Unid.	115	R\$ 21,47	R\$ 2.469,05
16	ENGRENAGEM PS160/220/300	13634	Unid.	85	R\$ 450,36	R\$ 38.280,60
VALOR LOTE I						R\$190.525,80
LOTE – II (PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 350)						
17	PORCA DE SEG. COM COLAR M12 X 1.5	13634	Unid.	75	R\$ 13,47	R\$ 1.010,25
18	EMBREAGEM	397847	Unid.	50	R\$ 169,88	R\$ 8.494,00
19	TAMBOR DA EMBREAGEM	397847	Unid.	30	R\$ 124,81	R\$ 3.744,30
20	CABO DO ACELERADOR	356732	Unid.	65	R\$ 117,68	R\$ 7.649,20
21	POLIA	610395	Unid.	40	R\$ 24,68	R\$ 987,20
22	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	13634	Unid.	50	R\$ 56,58	R\$ 2.829,00
23	CILINDRO COM PISTÃO 40mm FS250	486791	Unid.	30	R\$ 517,47	R\$ 15.524,10
24	VIRABREQUIM DE AÇO BT120/121	402274	Unid.	60	R\$ 263,83	R\$ 15.829,80
25	CARCAÇA DO VENTILADOR	13634	Unid.	30	R\$ 153,54	R\$ 4.606,20
26	CARBURADOR CLQ-S164A	486792	Unid.	50	R\$ 231,21	R\$ 11.560,50

27	SILENCIADOR FS 300 /350	397794	Unid.	45	R\$ 47,74	R\$ 2.148,30
28	FILTRO DE AR	601350	Unid.	60	R\$ 34,28	R\$ 2.056,80
29	TANQUE DE COMBUSTIVEL	610394	Unid.	30	R\$ 196,48	R\$ 5.894,40
VALOR LOTE II						R\$82.334,05
LOTE - III (ITENS DIVERSOS)						
30	VELA DE IGNIÇÃO	486738	Unid.	200	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
31	FIO NYLON QUADRADO (BOBINA COM 312 MT)	484077	Unid.	600	R\$ 241,33	R\$ 144.798,00
32	FACA P/ ROÇADEIRA 02 PTS	616881	Unid.	1.000	R\$ 100,30	R\$ 100.300,00
33	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	477466	Unid.	5.000	R\$ 32,66	R\$ 163.300,00
34	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 mm com 80 cm	486789	Unid.	350	R\$ 8,83	R\$ 3.090,50
35	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	356080	Unid.	170	R\$ 126,55	R\$ 21.513,50
VALOR LOTE III						R\$437.642,00
VALOR TOTAL						R\$ 710.501,85

1.3.2. Órgãos participantes

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE – I (PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 A 290)						
1	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	13634	Unid.	45	R\$ 8,82	R\$ 396,90
2	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	353735	Unid.	21	R\$ 250,32	R\$ 5.256,72
3	CILINDRO COM PISTÃO 40mm	353735	Unid.	21	R\$ 306,76	R\$ 6.441,96
4	VIRABREQUIM	402274	Unid.	21	R\$ 381,50	R\$ 8.011,50
5	CARBURADOR CLS-S3G	353732	Unid.	40	R\$ 198,51	R\$ 7.940,40
6	FILTRO DE AR	353814	Unid.	45	R\$ 31,64	R\$ 1.423,80
7	SILENCIADOR	397794	Unid.	24	R\$ 74,27	R\$ 1.782,48
8	EMBREAGEM	397847	Unid.	24	R\$ 105,05	R\$ 2.521,20
9	TAMBOR DA EMBREAGEM	397847	Unid.	15	R\$ 118,37	R\$ 1.775,55
10	CABO DO ACELERADOR	356732	Unid.	45	R\$ 111,75	R\$ 5.028,75
11	TAMPA DO ARRANQUE	263693	Unid.	20	R\$ 73,27	R\$ 1.465,40
12	POLIA	610395	Unid.	20	R\$ 29,33	R\$ 586,60
13	CARÇAÇA DO TANQUE	610394	Unid.	6	R\$ 294,23	R\$ 1.765,38
14	PORCA DE SEG. COM COLAR, M12 X 1.5	13634	Unid.	38	R\$ 13,02	R\$ 494,76
15	PRATO GIRATORIO	602626	Unid.	35	R\$ 21,47	R\$ 751,45

16	ENGRENAGEM PS160/220/300	13634	Unid.	26	R\$ 450,36	R\$ 11.709,36
VALOR LOTE I						R\$57.352,21
LOTE – II (PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 350)						
17	PORCA DE SEG. COM COLAR M12 X 1.5	13634	Unid.	23	R\$ 13,47	R\$ 309,81
18	EMBREAGEM	397847	Unid.	15	R\$ 169,88	R\$ 2.548,20
19	TAMBOR DA EMBREAGEM	397847	Unid.	9	R\$ 124,81	R\$ 1.123,29
20	CABO DO ACELERADOR	356732	Unid.	20	R\$ 117,68	R\$ 2.353,60
21	POLIA	610395	Unid.	12	R\$ 24,68	R\$ 296,16
22	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	13634	Unid.	15	R\$ 56,58	R\$ 848,70
23	CILINDRO COM PISTÃO 40mm FS250	486791	Unid.	9	R\$ 517,47	R\$ 4.657,23
24	VIRABREQUIM DE AÇO BT120/121	402274	Unid.	18	R\$ 263,83	R\$ 4.748,94
25	CARCAÇA DO VENTILADOR	13634	Unid.	9	R\$ 153,54	R\$ 1.381,86
26	CARBURADOR CLQ-S164A	486792	Unid.	15	R\$ 231,21	R\$ 3.468,15
27	SILENCIADOR FS 300 /350	397794	Unid.	14	R\$ 47,74	R\$ 668,36
28	FILTRO DE AR	601350	Unid.	18	R\$ 34,28	R\$ 617,04
29	TANQUE DE COMBUSTIVEL	610394	Unid.	9	R\$ 196,48	R\$ 1.768,32
VALOR LOTE II						R\$24.789,66
LOTE - III (ITENS DIVERSOS)						
30	VELA DE IGNIÇÃO	486738	Unid.	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
31	FIO NYLON QUADRADO (BOBINA COM 312 MT)	484077	Unid.	180	R\$ 241,33	R\$ 43.439,40
32	FACA P/ ROÇADEIRA 02 PTS	616881	Unid.	300	R\$ 100,30	R\$ 30.090,00
33	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	477466	Unid.	1.500	R\$ 32,66	R\$ 48.990,00
34	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 mm com 80 cm	486789	Unid.	105	R\$ 8,83	R\$ 927,15
35	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	356080	Unid.	51	R\$ 126,55	R\$ 6.454,05
VALOR LOTE III						R\$131.292,60
VALOR TOTAL						R\$213.434,47

ENTE PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ (FCCM)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE – I (PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 A 290)						
1	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	13634	Unid.	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40

2	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	353735	Unid.	20	R\$ 250,32	R\$ 5.006,40
3	CILINDRO COM PISTÃO 40mm	353735	Unid.	10	R\$ 306,76	R\$ 3.067,60
4	VIRABREQUIM	402274	Unid.	20	R\$ 381,50	R\$ 7.630,00
5	CARBURADOR CLS-S3G	353732	Unid.	20	R\$ 198,51	R\$ 3.970,20
6	FILTRO DE AR	353814	Unid.	30	R\$ 31,64	R\$ 949,20
7	SILENCIADOR	397794	Unid.	10	R\$ 74,27	R\$ 742,70
8	EMBREAGEM	397847	Unid.	30	R\$ 105,05	R\$ 3.151,50
9	TAMBOR DA EMBREAGEM	397847	Unid.	20	R\$ 118,37	R\$ 2.367,40
10	CABO DO ACELERADOR	356732	Unid.	40	R\$ 111,75	R\$ 4.470,00
11	TAMPA DO ARRANQUE	263693	Unid.	20	R\$ 73,27	R\$ 1.465,40
12	POLIA	610395	Unid.	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30
13	CARCAÇA DO TANQUE	610394	Unid.	10	R\$ 294,23	R\$ 2.942,30
14	PORCA DE SEG. COM COLAR, M12 X 1.5	13634	Unid.	30	R\$ 13,02	R\$ 390,60
15	PRATO GIRATORIO	602626	Unid.	30	R\$ 21,47	R\$ 644,10
16	ENGRENAGEM PS160/220/300	13634	Unid.	10	R\$ 450,36	R\$ 4.503,60
VALOR LOTE I						R\$41.770,70
LOTE – II (PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 350)						
17	PORCA DE SEG. COM COLAR M12 X 1.5	13634	Unid.	-	R\$ 13,47	R\$ 0,00
18	EMBREAGEM	397847	Unid.	-	R\$ 169,88	R\$ 0,00
19	TAMBOR DA EMBREAGEM	397847	Unid.	-	R\$ 124,81	R\$ 0,00
20	CABO DO ACELERADOR	356732	Unid.	-	R\$ 117,68	R\$ 0,00
21	POLIA	610395	Unid.	-	R\$ 24,68	R\$ 0,00
22	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	13634	Unid.	-	R\$ 56,58	R\$ 0,00
23	CILINDRO COM PISTÃO 40mm FS250	486791	Unid.	-	R\$ 517,47	R\$ 0,00
24	VIRABREQUIM DE AÇO BT120/121	402274	Unid.	-	R\$ 263,83	R\$ 0,00
25	CARCAÇA DO VENTILADOR	13634	Unid.	-	R\$ 153,54	R\$ 0,00
26	CARBURADOR CLQ-S164A	486792	Unid.	-	R\$ 231,21	R\$ 0,00
27	SILENCIADOR FS 300 /350	397794	Unid.	-	R\$ 47,74	R\$ 0,00
28	FILTRO DE AR	601350	Unid.	-	R\$ 34,28	R\$ 0,00
29	TANQUE DE COMBUSTIVEL	610394	Unid.	-	R\$ 196,48	R\$ 0,00
VALOR LOTE II						R\$ 0,00
LOTE - III (ITENS DIVERSOS)						
30	VELA DE IGNIÇÃO	486738	Unid.	-	R\$ 23,20	-

31	FIO NYLON QUADRADO (BOBINA COM 312 MT)	484077	Unid.	10	R\$ 241,33	R\$ 2.413,30
32	FACA P/ ROÇADEIRA 02 PTS	616881	Unid.	30	R\$ 100,30	R\$ 3.009,00
33	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	477466	Unid.	100	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00
34	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 mm com 80 cm	486789	Unid.	-	R\$ 8,83	-
35	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	356080	Unid.	40	R\$ 126,55	R\$ 5.062,00
VALOR LOTE III						R\$13.750,30
VALOR TOTAL						R\$55.521,00

1.4. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do (órgão/setor), em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.5. A execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.6. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.7. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.8. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados no setor de limpeza pública urbana/rural, propiciando à comunidade locais públicos providos de limpeza e qualidade ambiental. Dentre as rotinas de limpeza implantadas no município encontram-se as atividades de roço, que é realizada por servidores desta Autarquia Municipal. Para isso, a utilização de máquinas roçadeiras é imprescindível para a correta e adequada prestação dos serviços públicos, sendo incontroverso que as máquinas roçadeiras, verdadeiras executoras do serviço de roço, necessitam de manutenção constante para que permaneçam ativas.

2.3. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão e atenderão as necessidades da Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.4. Por tais, motivos torna-se imperativa a compra de peças de reposição para manutenção e material de consumo das máquinas roçadeiras, para o correto desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo SSAM, pois a não aquisição deste material além de prejudicar o serviço de limpeza pública urbana/rural, colocaria em risco a comunidade, posto que o controle das áreas cobertas por relva, grama, erva daninhas e pequenos arbustos é medida de saúde e segurança pública.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 (Item 10, do Anexo I - PCA - Acessível em <https://transparencia.maraba.pa.gov.br/plano-de-contratacoes-anual>).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas no Estudo Técnico Preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023](#)):

4.2. Os itens presentes na presente aquisição devem ser da marca STIHL, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os objetos serão disponibilizados pela contratada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de fornecimento, conforme necessidade da contratante, de segunda à sexta-feira, durante o horário 08h00 às 14h00 e deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM

Endereço: Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-060, Marabá-PA.

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP

Endereço: Rodovia Transamazônica, Km 5,5, bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, Marabá-PA.

Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM

Endereço: Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, bairro Nova Marabá, CEP 68.507-690, Marabá-PA.

5.2. A entrega será estipulada de acordo com a demanda da Unidade Administrativa, de maneira parcelada, sempre que houver necessidade.

5.3. A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

5.4. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69, da Lei Federal N.º 14.133/21.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se

for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

6.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão

ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

6.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

6.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

6.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

6.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

6.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

6.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

6.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

6.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

6.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

6.21. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

6.22. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

6.23. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

6.24. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

6.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

- 6.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);
- 6.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);
- 6.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);
- 6.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);
- 6.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);
- 6.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);
- 6.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);
- 6.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);
- 6.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e
- 6.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, da comunicação escrita do contratado) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

I = (TX)	$\frac{I = (6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------------------	--

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);

8.27.1.2. indicação do nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

8.27.1.3. descrição detalhada do objeto do contrato;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.5. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.9. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$979.457,32 (novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

052501.13.122.0001.2.119 - Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;

112701.15.452.0020.2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos;

131401.04.122.0001.2.084 - Manutenção Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

(X) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 20 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Juciléia de Sá Almondes

Assessora de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente

Rafael Ribeiro da Silva

Coordenador III

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente

MÚCIO EDER ANDALÉCIO

Diretor Presidente

Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM



Documento assinado eletronicamente por **Juciléia de Sá Almondes, Assessora de Compras e Licitações**, em 20/05/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro da Silva, Coordenador III**, em 20/05/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Múcio Eder Andalécio, Diretor Presidente**, em 20/05/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039341** e o código CRC **FF4A7E30**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000006/2024-61

SEI nº 0039341